

LEI Nº 2183/79
de 14 de maio de 1979

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional no valor de Cr\$ 5.985.973,00, destinado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes créditos adicionais, destinados à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos:

a) Cr\$ 3.685.973,00 (três milhões e seiscentos e oitenta e cinco mil e novecentos e setenta e três cruzeiros), suplementar à seguinte dotação: 30.10-13750312.83-3231 - Subvenções Sociais.

b) Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros), como crédito especial e auxílio para atender despesas de capital.

PARÁGRAFO ÚNICO - O auxílio de que trata a letra "b" deste artigo será empregado na aquisição de equipamentos e conclusão das obras da unidade ambulatorial daquela entidade, sita à Rua Vilaça, nesta cidade.

Artigo 2º - Os créditos autorizados no artigo anterior correrão por conta da anulação parcial, na mesma importância, das seguintes dotações do orçamento vigente:

5	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
5.30	Div. de Planejamento Físico Urbanístico
5.30-10573163.11	Programa Habitacional
5.30-4.1.1.0	Obras e Instalações..... 1.500.000,00
6	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
6.10	Div. de Obras Públicas
6.10-10583231.14	Extensão da Rede de Iluminação Pública
6.10-4.1.1.0	Obras e Instalações..... 3.289.273,00
30	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
30.40	Contribuições Diversas

[Handwritten signature]

Continuação da LEI N.º 2183/79 - fls. 02 -

30.40-03080312.95

Consórcio de Desenvolvimento -
Integrado do Vale do Paraíba -
CODIVAP

30.40-3.2.3.1

Subvenções Sociais..... 1.196.700,00

Artigo 3º - A liberação da subvenção e do auxílio enumerados no artigo 1º é condicionada à reversão ao patrimônio municipal do imóvel de que trata a lei n.º 1855 de 24 de dezembro de 1976.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
14 de maio de 1979.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos quatorze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e nove.



Ahd Said Amim
Diretor do Dept.º de Administração

DA/rma.

L E I Nº 2183/79
de 14 de maio de 1979

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional no valor de Cr\$..... 5.985.973,00, destinado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia - de São José dos Campos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes créditos adicionais, destinados à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos:

a) Cr\$ 3.685.973,00 (três milhões e seiscientos e oitenta e cinco mil e novecentos e setenta e três cruzeiros), suplementar à seguinte dotação: 30.10-13750312.83-3231 - Subvenções Sociais.

b) Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros), como crédito especial e auxílio para atender despesas de capital.

PARÁGRAFO ÚNICO - O auxílio de que trata a letra "b" deste artigo será empregado na aquisição de equipamentos e conclusão das obras da unidade ambulatorial daquela entidade, sita à Rua Vilaça, nesta cidade.

Artigo 2º - Os créditos autorizados no artigo anterior correrão por conta da anulação parcial, na mesma importância, das seguintes dotações do orçamento vigente:

5	Departamento de Planejamento
5.30	Div. de Planejamento Físico Urbanístico
5.30-10573163.11	Programa Habitacional
5.30-4.1.1.0	Obras e Instalações..... 1.500.000,00
6	Departamento de Obras e Viação
6.10	Div. de Obras Públicas
6.10-10583231.14	Extensão da Rede de Iluminação Pública
6.10-4.1.1.0	Obras e Instalações..... 3.289.273,00
30	Encargos Gerais do Município
30.40	Contribuições Diversas
30.40-03080312.95	Consórcio de Desenvolvimento - Integrado do Vale do Paraíba - CODIVAP

Cont. da LEI Nº 2183/79 - fls. 02 -

30.40-3.2.3.1 Subvenções Sociais..... 1.196.700,00

Artigo 3º - A liberação da subvenção e do auxílio enumerados no artigo 1º é condicionada à reversão ao patrimônio municipal do imóvel de que trata a lei nº 1855 de 24 de dezembro de 1976.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
14 de maio de 1979.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos quatorze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e nove.



Ahed Said Amim
Diretor do Deptº de Administração

DA/rma.

